



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15550, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Define normas e diretrizes para a realização da 34ª Festa da Colônia Agrícola Italiana, no Distrito de Quiririm.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo 1Doc nº 3797/2023,

DECRETA:

Art. 1º Para a realização da 34ª Festa da Colônia Agrícola Italiana, no Distrito de Quiririm, deverão ser observadas, dentre outras, as normas e diretrizes constantes deste Decreto e Anexo único.

Art. 2º A Festa da Colônia Agrícola Italiana destina-se a preservar e valorizar as tradições típicas italianas, notadamente no que se refere à música, à dança, à culinária e à cultura peninsular, de modo geral.

Art. 3º No tocante à culinária, toda a comida comercializada na Festa deverá compreender pratos e produtos da cozinha tradicional da Itália.

Art. 4º Para o exercício da atividade de ambulantes locais e artesãos, durante o decorrer da Festa, será exigida inscrição municipal na Prefeitura de Taubaté.

Art. 5º Os ambulantes locais e artesãos serão alocados nas áreas previamente estabelecidas, não sendo permitido comércio ambulante na Avenida Carlos Pedroso da Silveira (nas proximidades do Seminário São José) e a utilização de qualquer outro espaço.

Parágrafo único. Os espaços e suas respectivas destinações constarão de planta geral de posicionamento, elaborada pela Prefeitura e Comissão Organizadora da 34ª Festa da Colônia Agrícola Italiana de Quiririm.

Art. 6º Os estacionamentos provisórios deverão ser previamente habilitados pela Comissão Organizadora da 34ª Festa da Colônia Agrícola Italiana de Quiririm para entrarem em funcionamento durante os períodos de evento.

Art. 7º Fica proibida a cobrança de taxa de serviço pelos barraqueiros.

Art. 8º Não será permitida a instalação de barracas de comida e comércio ambulantes em frente de escolas, clínicas e estabelecimentos comerciais, sem a devida autorização da Comissão Organizadora da 34ª Festa da Colônia Agrícola Italiana de Quiririm.

Art. 9º No período da 34ª Festa da Colônia Agrícola Italiana de Quiririm é terminantemente proibido o desvio de finalidade da atividade exercida regularmente pelos estabelecimentos comerciais pré-existentes em Quiririm.

Art. 10. Não será permitida a comercialização de quaisquer produtos, inclusive de alimentos, nas residências localizadas em Quiririm.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 11. As barracas, o comércio ambulante e os bares cumprirão, obrigatoriamente, a seguinte grade de horários:

- Dia 26/04/23 (quarta-feira): início do evento às 19h; encerramento das vendas às 23h e encerramento do evento à 0h;
- Dia 27/04/23 (quinta-feira): período de funcionamento para o almoço das 11h às 15h; início do evento às 18h; encerramento à 23h e encerramento do evento às 0h;
- Dia 28/04/23 (sexta-feira): período de funcionamento para o almoço das 11h às 15h; início do evento às 18h; encerramento das vendas à 0h e encerramento do evento à 1h;
- Dia 29/04/23 (sábado): início do evento às 11h; encerramento das vendas à 0h e encerramento do evento à 1h;
- Dia 30/04/23 (domingo) - início do evento às 11h; encerramento das vendas à 0h e encerramento do evento à 1h; e
- Dia 01/05/23 (segunda-feira) - início do evento às 8h; encerramento das vendas às 22h e encerramento do evento às 23h.

Art. 12. As barracas deverão ser montadas, impreterivelmente, até o dia 24 de abril de 2023 e cumprir com uso da carga elétrica declarada à Secretaria de Serviços Públicos, sob pena de incorrer em multas e risco à segurança do evento.

Art. 13. As barracas de comidas obrigam-se a satisfazer as exigências dos Poder Públicos, inclusive, na instalação de um extintor de incêndio grande em ponto estratégico de fácil acesso.

Art. 14. Os botijões de gás e extintores de incêndio utilizados serão inspecionados pela Defesa Civil, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo devendo os mesmos assinar o Termo de Compromisso.

Art. 15. A Vigilância Sanitária do Município deverá exercer supervisão, durante os preparativos e no decorrer do evento, objetivando o cumprimento das normas relativas à qualidade dos alimentos e produtos servidos e/ou oferecidos.

Art. 16. O Município poderá instalar, a seu critério, banheiros químicos em locais apropriados.

Art. 17. Fica proibida a entrada e venda de vasilhames, copo de vidro ou qualquer outro tipo de embalagem, contendo bebidas ou refrigerantes de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, possam provocar ferimentos em caso de esforço físico isolado ou generalizado, de acordo com o Art. 3º, alínea h, da Resolução 122, de 24 de setembro de 1985, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O comércio de cerveja, *chopp*, sucos, águas e refrigerantes será livre, desde que servidos em copo descartável.

Art. 18. Os ambulantes locais, artesãos e permissionários sujeitam-se à fiscalização e cumprimento deste Decreto, observando-se as sanções previstas na Lei Complementar n.º 07, de 17 de maio de 1991 e demais penalidades cabíveis.

Art. 19. A Comissão instituída pela **Portaria nº 333, de 14 de março de 2023**, ficará encarregada de coordenar, organizar e conduzir a Festa.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 20. Shows diurnos e noturnos serão realizados durante todo o evento e constarão da programação da Festa, a ser previamente elaborada e divulgada.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de abril de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de abril de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR MUNICIPAL DE JUSTIÇA
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

CRENCIAMENTO PARA FEIRA DE ARTESANATO - 34ª FESTA DA COLÔNIA AGRÍCOLA ITALIANA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, por meio das Secretarias de Cultura e Economia Criativa e Secretaria de Segurança Pública Municipal, torna público aos interessados que promove **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CRENCIAMENTO** dos **Artesãos de Taubaté**, interessados para venda na Feira de Arte e Artesanato da **34ª FESTA DA COLÔNIA AGRÍCOLA ITALIANA - 2023**, sendo ela, na Av. Washington Luís.

Considerando a Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991, torna público este **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem por objeto o Credenciamento dos Artesãos, interessados para venda durante o Evento.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Credenciamento dos Artesãos, interessados para venda durante o Evento, a ser realizado nos **dias 26/04 a 01 de Maio de 2023**, conforme especificações constantes do presente edital.

2. PROCEDIMENTO

2.1 Os interessados em explorar comercialmente para a venda de Arte ou Artesanato, nos termos propostos pela Prefeitura Municipal de Taubaté, durante o Evento, deverão comparecer na Secretaria de Segurança Pública Municipal – Serviço de Fiscalização de Posturas – SESPM-SFP, localizada na Rua José do Patrocínio, 164 – Vila Santa Isabel, nos dias **19 a 24/04/2023**, sendo:

Credenciamento: das 14:00 às 17:00

Retirada da Permissão: das 8:00 às 12:00 – após 1(hum) dia útil do credenciamento.

Com os seguintes documentos obrigatórios e requerimento de solicitação preenchido:

- a. Comprovante de Endereço;
- b. Cópia reprográfica da Carteira de Identidade e CPF;
- c. 02 (duas) fotos 3X4 recentes

2.2. Serão credenciados **35 (trinta e cinco) artesãos**, por ordem de inscrição;





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3. Os artesãos poderão dispor de 1 (hum) auxiliar, devendo trazer cópia reprográfica da Cédula de Identidade e CPF do mesmo nos dias de seu respectivo comparecimento na SESP/PM – SFP;

2.4. Os artesãos de Taubaté somente receberão a autorização após demonstrado o pagamento da taxa da carteira de identificação do evento.

3. COMPETEM AOS INTERESSADOS CREDENCIADOS:

3.1. Cumprir todas as determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 7, de 17/05/1991, observando-se as sanções e demais penalidades cabíveis;

3.2 Disponibilizar recursos humanos, bem como todo o MATERIAL necessário para a oferta dos serviços no evento, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo transporte, montagem, operação, desmontagem e guarda dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como alimentação de seus profissionais e colaboradores;

3.3. Manter e responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados para execução do serviço, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por danos, furtos, extravio ou quaisquer outros prejuízos ocasionados nos equipamentos;

3.4. Cumprir todas as obrigações de segurança e cumprimento da legislação e exigências da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, bem como todas as normas sanitárias e de higiene para a comercialização de alimentos e bebidas, com a apresentação da documentação necessária para a obtenção do pertinente alvará de funcionamento perante o órgão competente da Prefeitura;

3.5. Ficando proibido fumar nas dependências das Tendas de Arte e Artesanato.

3.6. Instalação da iluminação das tendas na rede elétrica disponibilizada pelo município.

4. COMPETE AO MUNICÍPIO

4.1. Ceder o espaço e rede elétrica para a instalação e utilização nas Tendas.

4.2. Todo o evento será supervisionado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, cabendo a



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

infraestrutura de palco, som, iluminação, Material Elétrico, limpeza do local e adjacências, atividades artísticas e culturais, toda a documentação necessária para aprovação do Corpo de Bombeiros, comunicando previamente sua localização à Administração Municipal.

4.3. O Município instalará, a seu critério, banheiros químicos e/ou banheiros de alvenaria em locais apropriados.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de abril de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA





1 IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO

Nome:

Endereço Residencial:

Numeral:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

RG:

CPF:

IM / RCF:

Auxiliar 1

RG (auxiliar):

CPF (auxiliar):

Telefone (auxiliar):

Produtos Comercializados:

2 DECLARAÇÃO

Eu, abaixo subscrito, venho solicitar autorização para comercializar no evento e declaro:

- I. As informações prestadas na "Identificação" (item 1) e documentos que apresento para fins de inscrição são verdadeiros e autênticos, fiéis à verdade e condizentes com a realidade atual. Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro;
- II. Ter retirado a primeira via das taxas do evento;
- III. Comparecer a Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua José do Patrocínio, nº 164, Bairro Vila Santa Isabel/Estiva, com a cópia do comprovante de pagamento das taxas para a retirada da credencial.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinado por 6 pessoas: FERNANDO PASCOAL DE OLIVEIRA, HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ALEXANDRE MAGNO BORGES e ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/DC42-0579-714A-E198> e informe o código DC42-0579-714A-E198





Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Segurança Pública

34ª FESTA DA COLÔNIA
AGRÍCOLA ITALIANA
Anexo II

ASSINADO POR 6 PESSOAS: FERNANDO PASCHOLD DE OLIVEIRA, HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, ALEXANDRE MAGNO BORGES e ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/DC42-0579-714A-E198> e informe o código DC42-0579-714A-E198

3 DOCUMENTOS APRESENTADOS

TITULAR

() Carteirinha () RG/CPF () Comp. Endereço () 2 Foto 3x4 () Outros

AUXILIAR 1

() Carteirinha () RG/CPF () Comp. Endereço () 2 Foto 3x4 () Outros

Servidor: _____ Taubaté, _____ de _____ de _____

4 NÚMERO DA VAGA E BOLETO DE TAXA

Declarante, em tempo hábil, apresentou a documentação devida. Uma vez que o número máximo das vagas estipuladas em decreto não foi atingido, o número da inscrição e do boleto bancário lançado são:

Inscrição nº _____ Boleto taxa de impressão de nº _____

Servidor: _____ Taubaté, _____ de _____ de _____

5 TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo subscrito, por meio deste "Termo de Responsabilidade", declaro ter:

- I. Pago a(s) taxa(s) devida(s) e apresentado o comprovante;
- II. Retirado minha credencial, cujo o porte e apresentação são obrigatórios durante o evento;
- III. Obrigação de restituir a área do evento completamente limpa e desocupada no término da desmontagem.
- IV. Total responsabilidade por minhas atividades e de meus auxiliares na edição deste evento e seu decreto, bem

como demais legislações vigente, em especial as: Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Estadual nº 14.592/2011, Resolução SSP nº 122/1985, Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 e Lei Complementar Municipal 007/1991.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante





**Termo de Compromisso Para Ambulantes
Que Utilizem Trailers, Barracas e Similares
em Eventos Temporários**

Visando o atendimento das medidas de segurança contra incêndio para eventos temporários, Eu, _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e com a licença de Ambulante ativo no município de Taubaté sob o nº _____, comprometo-me a atender as exigências abaixo, mantendo-as em condições de utilização durante todo o evento:

- I. Usar como recipiente transportável apenas o botijão 13 Kg de GLP (P-13), o qual será instalado em área externa, com ventilação natural e permanente;
- II. A mangueira a ser utilizada entre o aparelho e o botijão será do tipo metálica flexível, de acordo com normas vigentes, esclarecendo que de nenhuma forma será utilizada a mangueira plástica ou borracha;
- III. Será utilizado reguladores de pressão adequado ao botijão e o aparelho conforme as normas vigentes;
- IV. Será utilizado 01 (um) extintor de Água de 10L (litros), com capacidade extintora de no mínimo 2-A e 01 (um) de Pó Químico Seco – PQS de 4Kg (quilos), com capacidade extintora de no mínimo 20-B:C; (Observação: esses extintores poderão ser substituídos por 01 (um) extintor de Pó Químico Seco tipo ABC de 4Kg (quilos), com capacidade extintora de no mínimo 2-A e 20-B:C para uma área coberta de até 50m²);
- V. Os Extintores serão instalados em locais acessíveis, desobstruídos, sinalizados e disponíveis para o emprego imediato em princípios de incêndio, estando o suporte fixado na estrutura a uma altura entre 0,10m a 1,6m do piso ou permanecerão no solo em suportes apropriados entre 0,10m a 0,20m do piso.

Declaro estar ciente que, caso não atenda integralmente às exigências acima, terei minha licença de funcionamento cassada.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC42-0579-714A-E198

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA (CPF 355.XXX.XXX-95) em 18/04/2023 16:39:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 18/04/2023 17:11:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS ALBERTO DE SOUZA (CPF 098.XXX.XXX-09) em 18/04/2023 17:12:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 18/04/2023 17:13:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE MAGNO BORGES (CPF 057.XXX.XXX-76) em 18/04/2023 17:16:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 18/04/2023 17:17:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/DC42-0579-714A-E198>